



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br ou pessoalmente neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2016.



**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 097/2016**

TOMADA DE PREÇOS No. 006/2016

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná, tendo em vista os termos da Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e as alterações da Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei complementar nº 123/2006, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Requisição nº 114/2016 – Secretaria Municipal de Educação, para escolha da melhor proposta.

Integra este Edital de Tomada de Preços a Minuta do Contrato

01 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

02 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, nº 02 e nº 03), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 O prazo que se refere o subitem anterior 3.1 somente será prorrogado, com a solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.



04 - DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo para a execução do objeto da presente licitação é a importância de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais estimando-se um total de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses.

05 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O tipo de licitação será o de **TÉCNICA E PREÇO**.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução dos serviços em epígrafe correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais

Principal: 6301

Despesa: 6305

Fonte de Recurso: 104 – demais impostos vinculados

Valor da dotação: 89.400,00

07 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente Licitação, o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2- As empresas podem ser representadas no processo licitatório, por procurador devidamente habilitado, desde que apresentem documento comprobatório.

7.3 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ATÉ 03 DIAS ANTES DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO.

7.4 - As propostas e documentos da Licitação deverão ser apresentadas em envelope indevidado, os quais deverão ser entregues **até o dia 30/06/2016, às 08:45horas** - no protocolo da Prefeitura Municipal com os seguintes títulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
PROCESSO 097/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
ENVELOPE NO 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA E HORÁRIO
PROPONENTE: _____



CNPJ: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PROCESSO 097/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 ENVELOPE NO 02 – PROPOSTA TÉCNICA DATA DA ABERTURA E HORÁRIO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PROCESSO 097/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 ENVELOPE NO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA E HORÁRIO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Documentação necessária à participação da Licitação de que trata este Edital.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência;
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (60) dias da data da apresentação do documento.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

e) **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2015.

f) **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).

h) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

8.1.5 COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na junta comercial, com abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (2015).

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com vencimento até 60 dias após sua emissão;

8.1.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.



b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

8.1.7 OUTROS

a) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

a.1) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **(ANEXO XI)**

b) **A carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente **(ANEXO III)**. O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

c) **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO V**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.4. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

8.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

8.6 Os documentos retirados pela internet ficarão sujeitos a conferência para verificação de sua autenticidade pela comissão de licitação.



8.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia "autenticada", por Tabelião de Notas ou servidor municipal designado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8 Será admitida a validação de cópia simples dos documentos mediante cotejo com o original, desde que, ambos, estejam inseridos no envelope No. 01 "Documentos de Habilitação", ou caso o original venha ser apresentado imediatamente, ao ser requerido pela comissão, no âmbito da Assembleia. Os documentos de habilitação permanecerão anexados ao processo.

9 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº2

9.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

9.1.1.1 - a) Comprovação da capacidade técnico-operacional:

a - a) Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme **ANEXO XII** fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 03 (três) atestados.

a.1 - Todos os documentos devem ser devidamente autenticados, inclusive com o reconhecimento da firma em cartório, do responsável, ou diretor, da pessoa jurídica contratante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR ATESTADO
01 (um)	15 (QUINZE)
02 (dois)	15 (QUINZE)
03 (três)	15 (QUINZE)

9.1.1.2 - Qualificação da equipe técnica:

a - Declaração (**modelo ANEXO VII**) e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico profissionais da área da educação, com formação em pedagogia, ou magistério, acompanhada dos



documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Ministério da Educação, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 03 (três) profissionais.

Declaração corpo técnico	NÚMEROS DE PONTOS PO ATESTADO
01 (um)	05 (CINCO)
02 (dois)	05 (CINCO)
03 (três)	05 (CINCO)

9.1.1.3 - Qualificação da equipe técnica complementar:

a) Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e engenharia civil acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços;

b) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por técnico, respeitando-se a quantidade máxima de 02 (dois) técnicos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Graduação completa em arquitetura e/ou engenharia civil	05 (cinco)
Graduação completa em arquitetura e/ou engenharia civil	05 (cinco)

9.1.1.3-Qualificação técnica complementar

a -Comprovação de profissional habilitado em Gestão de Projetos com pós-graduação, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Ministério da Educação, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 pontos pela apresentação. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS EM GESTÃO DE PROJETOS	NÚMEROS DE PONTOS
Profissional habilitado em Gestão de Projetos com pós-graduação	10 (DEZ)

b - Comprovação de que a empresa executou trabalhos na área de planejamento de projetos públicos, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público. O



referido atestado pode versar sobre um destes elementos: Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Educação. Serão atribuídos 20 pontos pela apresentação.

ATESTADO ESPECÍFICO	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Atestado específico: Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Educação.	20 (VINTE)

9.2 O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A comprovação de vínculo para dirigente ou sócio da empresa, poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, ou contrato social.

9.3 A aferição da Somatória Técnica (ST) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos relacionados aos atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto; Técnicos na área Educacional; Relação nominal dos componentes da equipe técnica; Técnico na área de Projetos, atestado de realização de peça de planejamento público; as licitantes deverão obrigatoriamente obter pontuação mínima em todos os itens, totalizando obrigatoriamente o mínimo de 60 (sessenta) pontos (somatório da pontuação mínima em cada item), resultado que deve ser obtido aplicando a seguinte fórmula:

$$ST=ACT+ TECEDUC+ET+TECPROJ+PP$$

ONDE:

ST significa: Somatória Técnica.

ACT significa: Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto.

TECEDUC significa: Técnicos na área educacional

ET significa: Equipe Técnica;

TECPROJ significa: Técnico para a Gestão de Projetos;

PP significa: Planejamento Público

9.3.1 Para alcançar a aferição da Nota Técnica (NT) as licitantes deverão obter no mínimo de 60 (sessenta) pontos na Somatória Técnica (ST). Para obtenção da Nota Técnica (NT) será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT= ST/MST \times 100$$

ONDE:

NT significa: Nota Técnica;

ST significa: Somatória Técnica do proponente;

X significa: sinal matemático de multiplicação

MST significa: Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.



Serão considerados classificados, portanto, aptos a seguir à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que atingirem a nota técnica (NT) mínima de 50 (cinquenta) pontos. E também, será obrigatória a apresentação da Declaração de renúncia quanto à fase de julgamento e classificação das propostas técnicas, conforme ANEXO IX.

9.4 - PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE Nº3

9.4.1 - A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

9.4.2- Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

9.4.3- A proposta financeira indicará:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) O objeto da licitação;
- c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador

9.4.4- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

ONDE:

- I. **NP** significa: NOTA DE PREÇO
- II. **MP** significa: MENOR PREÇO PROPOSTO DENTRE OS PROPONENTES
- III. **X** significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. **PP** significa: PREÇO PROPOSTO PELO PROPONENTE

9.4.5- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



9.4.6- Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

9.4.7- Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

9.4.8 - As propostas apresentadas fora de prazo serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

9.4.9 - Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto.

10 -DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2. No dia **30/06/2016 até as 08:45 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante.

10.3. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de Saudade do Iguaçu-PR, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.4. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 8.

10.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

10.6. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.7. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

10.8. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.



10.9 A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

10.10 Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das LICITANTES que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia.

10.11 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas LICITANTES.

10.12 A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando as que estiverem em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 9 do edital

10.13 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

10.14 Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que ser em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço).

10.15 Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9 do edital.

10.16. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

10.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

10.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

11 - DO JULGAMENTO

11.1.No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



11.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Comissão de Licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III/2) e, em envelopes separados, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira.

11.3. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas até alcançar a classificação final:

- a) A primeira que se iniciará com a abertura do envelope “N.º 01”, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 8.
- b) A segunda fase se iniciará com a abertura do envelope “N.º 02” contendo os documentos da proposta técnica, que deverão ser rubricadas pelos membros da comissão de licitação, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA TÉCNICA que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 9. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 9.3.1. Para efeitos da classificação final a NOTA TÉCNICA terá peso 0,6 (zero vírgula seis).
- c) E a terceira fase terá início com a abertura do envelope “N.º 03” contendo os documentos da proposta de preço, que deverão ser pelos membros da comissão de licitação, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA DE PREÇO que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 9.4. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 9.4.4. Para efeitos da classificação final a NOTA DE PREÇO terá peso 0,4 (zero vírgula quatro).
- d) Para estabelecer a classificação final será aplicada a fórmula prevista no item 11.11, resultante média ponderada das notas obtidas pela somatória da NOTA TÉCNICA e da NOTA DE PREÇO.

11.4. Em caso de inabilitação, o licitante terá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, ou da lavratura da ata, ou da publicação do ato.

11.5. Ao declarado inabilitado serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preço, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.



11.6. Em qualquer fase da habilitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

11.7. Após a fase de habilitação, a comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes às Propostas de Técnica e de Preço, dos licitantes que foram habilitados na fase anterior. Rubricar-se-á por todos os presentes cada uma das folhas apresentadas.

11.8. Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que seja devidamente formalizado e aceito pela comissão.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, se procederá à abertura dos demais envelopes (proposta técnica e proposta de preço) e não caberá mais a desclassificação por motivo relacionado à fase anterior, salvo em razão do fato superveniente e que seja aceito pela Comissão de Licitação.

11.10. Caso a licitante opte por renunciar ao prazo recursal referente ao julgamento da fase de habilitação, deverá apresentar declaração de renúncia, conforme **ANEXO IX**, ou consignar tal intenção em ata.

11.11. A classificação final das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pela somatória da NOTA TÉCNICA e da NOTA DE PREÇO. De acordo com a seguinte fórmula:

$$NF=(NT \times 0,6)+(NP \times 0,4)$$

ONDE:

NF significa: Nota Final

NT significa: Nota Técnica

X significa: sinal matemático de multiplicação

0,6 significa: peso atribuído à Nota Técnica

+ significa: sinal matemático para soma

NP significa: Nota de Preço

X significa: sinal matemático de multiplicação

0,4 significa: peso atribuído à Nota de Preço



11.12. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF).

11.13. A classificação será por onde decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste edital.

11.14. Para efeitos de cálculo, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

11.19. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais, ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. De acordo com artigo 44 § 1º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

12 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação das propostas.

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível;



e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

13.2. O (s) profissional (is) disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração, pelo menos, uma vez por mês, e sempre que solicitado para eventuais esclarecimentos e treinamentos *in loco*.

13.2.1. Os serviços de orientação, informação e de resolução de diligências nos sistemas de projetos citados no Anexo I poderão ser realizados pelo vencedor, em sua sede.

13.2.2. Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede da prefeitura, ou, em outro espaço, designado pelo gestor do contrato oriundo desta licitação, desde que ocorra no município.

13.2.3 Os serviços de treinamento para os profissionais da Rede Municipal de Educação deverão acontecer mensalmente, no município, com temática definida junto à equipe pedagógica municipal, e deverão atender as necessidades de melhoria da educação no município.

13.3. A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços.

13.4. As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficarão a cargo da empresa vencedora (Contratada).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), que fiscalizará a execução do contrato.

14.2. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, na nota fiscal devida constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

15 - DAS PENALIDADES



15.1. O não cumprimento pelo proponente adjudicado às condições de entrega do objeto da Licitação, implicará nas seguintes penalidades:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação.

15.2. A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

16 - DO RECURSO

16.1. O interessado que desejar interpor recurso com relação ao Processo, deverá fazê-lo por escrito, obedecendo as regras do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

16.2. A impugnação de qualquer natureza, quanto ao edital, deverá ser apresentada de acordo com a Lei No.8.666/93 e alterações.

17- DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporados ao Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do Município de Saudade do Iguaçu.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir nos resultados, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

18.2. Não serão admitidos em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências as de outros licitantes, sob pena de desclassificação liminar.

18.3. Ao Município fica reservado o direito de aceitar, total ou parcialmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



18.5. Quaisquer esclarecimento sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto à secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações do Município de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Saudade do Iguaçu-Pr., email: licitacoespmsi@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (0XX46)-3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016.**

2. OBJETIVO:

2.1 A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL, TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS: SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**

2.2 O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 Treinar a equipe da Secretaria de Educação para uso dos seguintes sistemas: SIMEC/PAR, SIGARP e SIGPC;

2.2.2 Capacitar a equipe da Secretaria de Educação para o uso de práticas de gerenciamento de projetos;

2.2.3 Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, estadual e Federal de interesse da administração municipal na área da educação, conforme solicitação;

2.2.4 Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.5. Treinar a equipe da Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Engenharia, para o uso do Sistema OBRAS 2.0.

3. DOS VALORES:

3.1 O valor máximo admitido no presente certame é R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em decorrência da necessidade da Administração Municipal capacitar sua equipe técnica na área educacional, para elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Saudade do Iguaçu-Paraná, de modo específico devido ao novo ciclo do PAR (Plano de Ações



Articuladas) 2016/2019, necessita dos serviços descritos no objeto deste edital e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, na referida área.

4.2. Destaca-se também a necessidade de fornecer formação continuada aos profissionais do Magistério, conforme previsto na LDB 9394/96 (artigo 67 – inciso II), no intuito de valorizar os professores da Rede Municipal de Educação e ofertar, conteúdos e atividades que fortaleçam sua prática docente.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para classificação das propostas será considerada o critério de Técnica e Preço:

6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

6.2. O (s) profissional (is) disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração, pelo menos, uma vez por mês, e sempre que solicitado para eventuais esclarecimentos e treinamentos *in loco*.

6.2.1. Os serviços de orientação, informação e de resolução de diligências nos sistemas de projetos citados no Anexo I poderão ser realizados pelo vencedor, em sua sede.

6.2.2. Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede da prefeitura, ou, em outro espaço, designado pelo gestor do contrato oriundo desta licitação, desde que ocorra no município.

6.2.3. Os serviços de treinamento para os profissionais da Rede Municipal de Educação deverão acontecer mensalmente, no município, com temática definida junto à equipe pedagógica municipal, e deverão atender as necessidades de melhoria da educação no município.

6.3. A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços.

6.4. As despesas com locomoção do (s) profissional (is), bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada);

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Assessorar a administração municipal na área da educação quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:



- a) Instruir o processo de planejamento da secretaria de educação, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos na área de educação à serem implementados, quando solicitado.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município na área de educação;
- d) Parametrizar os projetos do município através do uso de sistema de Gestão de Projetos, a fim de melhorar a eficiência e a execução dos projetos do município.

7.1.2 Assessorar o departamento de engenharia da prefeitura da seguinte forma:

- a) Orientar a gestão de projetos na área da educação e treinar para o uso do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), módulo Obras 2.0;
- b) Fornecer orientações para a superação de restrições e inconformidades, que possam surgir durante a execução dos projetos; quando solicitado

7.1.3 Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Elaborar processo de parametrização do planejamento da Educação municipal estabelecido no PME (Plano Municipal de Educação), através da elaboração de mecanismo de acompanhamento e controle da execução do mesmo, vinculado ao novo PAR (Plano de Ações Articuladas) ciclo 2016-2019;
- b) Capacitar para o uso do SIMEC: módulo PAR (Plano de Ações Articuladas); módulo OBRAS 2.0; módulo "Execução e Acompanhamento"; Módulo Manutenção da Educação Infantil; módulo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
- c) Orientar a elaboração de estudos da demanda para a implantação de obras na área da educação, quando solicitado, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação);
- d) Colaborar com a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Educação, através da realização de planejamento deste processo com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, e de encontros formativos/treinamentos que deverão ser realizados mensalmente na sede do município, com os professores da Rede Municipal de Educação, por profissional da empresa, ou por ela contratado.

7.1.4 Assessorar o departamento de compras/licitação da prefeitura municipal, da seguinte forma:

- a) Capacitar para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações;



b) Capacitar para o uso do SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);

7.2 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

7.3 Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

7.3.1 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

7.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.7 Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

7.8 Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;

7.9 Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado.

7.10 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



8.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de maio de 2016.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



**ANEXO II
MODELO
PAPEL TIMBRADO
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO

PROCESSO Nº 097/2016

TOMADA DE PREÇOS No.006/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20...**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, o acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de ___ 20...

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



ANEXO III/2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)

TOMADA DE PREÇO N.º __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º __/__, instaurado pela PREFEITURA DE _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Saudade do Iguaçu, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida).



A N E X O I V

PAPÉL TIMBRADO
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2016

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Em de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



ANEXO V

**PAPEL TIMBRADO
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

Papel timbrado empresa jurídica
Ou
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica e posteriormente a ao da proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



PAPÉL TIMBRADO

ANEXO VI

PAPÉL TIMBRADO
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no PROCESSO Nº 097/2016, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20..

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PAPEL TIMBRADO

ANEXO VII

**PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

MODELO

PROPOSTA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

INCLUIR NO ENVELOPE Nº 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS).

À

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu- PR

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo a proposta Técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos



15 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 03 (três) atestados.

Descrição	Quantidade de Atestados	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto		
Total		

- a) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico profissionais da área da educação, com formação em pedagogia, ou magistério, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Ministério da Educação, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 03 (três) profissionais.

Descrição	Pontuação
Técnicos em Educação	
Total	

- b) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e engenharia civil acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por técnico, respeitando-se a quantidade máxima de 02 (dois) técnicos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Quantidade de técnicos	Pontuação
Arquitetura		
Engenharia Civil		
Total		



- c) Comprovação de profissional habilitado em Gestão de Projetos com pós-graduação, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Ministério da Educação, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 pontos pela apresentação. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Pontuação
Profissional com habilitação para a Gestão de Projetos	
Total	

- d) Comprovação de que a empresa executou trabalhos na área de planejamento de projetos públicos, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público. O referido atestado pode versar sobre um destes elementos: Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Educação. Serão atribuídos 20 pontos pela apresentação.

Descrição	Pontuação
Peça de Planejamento Público	
Total	

O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

A comprovação de vínculo deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre a Equipe Técnica e a Proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, a comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de 20...

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

**PAPEL TIMBRADO
MODELO**

**PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA).**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o (s) profissional (ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Saudade do Iguaçu, _____, de _____ de 20...

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



ANEXO IX

MODELO

PAPEL TIMBRADO

PROCESSO Nº 097/2016

TOMADA DE PREÇOS No.006/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2016,
que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20..



ANEXO X

MODELO

PAPEL TIMBRADO

PROCESSO Nº 097/2016

TOMADA DE PREÇOS No.006/2016

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR

DATA DE ABERTURA:30/06/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROPONENTE, CNPJ, endereço, representante, vem por meio desta apresentar proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC.		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Saudade do Iguaçu,de de 20..

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



**ANEXO XI
PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

MINUTA DE CONTRATO nº/20....

PROCESSO Nº
ID CONTRATO Nº
HOMOLOGADO EM:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o Município de Saudade do Iguaçu, e a empresa, referente a Tomada de Preços nº ___/20., de acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro César Cenci, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nºe do CPF/MF nº

1.2CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No.com Sede a, nº..... – CEP: – Município de Iguaçu, ora representada por, inscrito no CPF sob o No....., RG No., Empresa vencedora da Tomada de Preços nº ___/20...

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e anexos ao presente Processo de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2016 parte integrante deste Contrato.

2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno conhecimento da natureza e condições do local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

2.4 Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, com observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas vigentes, obrigando-se a CONTRATADA a dar permanente assistência técnica à perfeita execução dos serviços.



CLÁUSULA III - TERMINOLOGIA

3.1- Nos Documentos de Contrato, as seguintes expressões tem os significados a seguir especificados:'

MUNICÍPIO	Município de Saudade do Iguaçu contratante dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS No.001/2016, encarregado de verificar, controlar e fiscalizar, nos termos dos Documentos de Contrato, os serviços referentes ao mesmo, além de coordenar as atividades da CONTRATADA com outras empresas envolvidas tanto no projeto como na execução.
CONTRATADA	Empresa vencedora da Licitação TOMADA DE PREÇOS No 006/2016, contratada pelo MUNICÍPIO para a execução dos serviços, objeto deste contrato.
Contrato	Instrumento subscrito pelo MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, que define os direitos e obrigações das partes em relação à execução dos serviços referentes a TOMADA DE PREÇOS No.006/2016, que originou o presente contrato.

3.2 No caso de ser encontrada qualquer ambiguidade, erro ou omissão no texto dos documentos de contrato, ou qualquer discrepância entre suas diferentes Partes, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, antes da execução dos serviços correspondentes. O MUNICÍPIO, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias para sanar a anormalidade.

CLÁUSULA IV - EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O (s) profissional (is) disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração, pelo menos, uma vez por mês, e sempre que solicitado para eventuais esclarecimentos e treinamentos *in loco*.

4.2 Os serviços de orientação, informação e de resolução de diligências nos sistemas de projetos citados no Anexo I poderão ser realizados pelo vencedor, em sua sede.

4.3 Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede da prefeitura, ou, em outro espaço, designado pelo gestor do contrato oriundo desta licitação, desde que ocorra no município.

4.4 Os serviços de treinamento para os profissionais da Rede Municipal de Educação deverão acontecer mensalmente, no município, com temática definida junto à equipe pedagógica municipal, e deverão atender as necessidades de melhoria da educação no município.



4.5 A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços.

4.6 As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA se obriga, a executar a obra, objeto deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas vigentes, bem como aplicar, critérios e procedimentos aprovados pelo MUNICÍPIO.

6.2 A CONTRATADA, responderá pelo atendimento rigoroso das especificações e pela perfeita técnica na execução dos serviços e aplicação dos materiais e equipamentos.

6.3 A CONTRATADA se obriga a refazer as partes do trabalho que apresentarem falhas, deficiências ou divergências em relação aos Documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada à partir da notificação do MUNICÍPIO e dentro dos prazos por ela determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA se obriga a facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle do MUNICÍPIO, permitindo a inspeção, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao objeto. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo MUNICÍPIO, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto a perfeita execução dos serviços.

6.5 Caberá a CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste Contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser a CONTRATANTE por elas responsabilizada.

6.6 À CONTRATADA deverá recolher pontualmente e exatamente todos os tributos, incluindo impostos, taxas, ônus e encargos a que esteja obrigada por força da legislação e deste Contrato, cujos comprovantes poderão ser exigidos pelo MUNICÍPIO.

6.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todo e qualquer acidente de trabalho com os seus profissionais que ocorrer na execução dos serviços, objeto deste contrato.

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar em qualquer época, a critério do Município os comprovantes de quitação dos Tributos Federais (CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB, FGTS), GFIP, guias pagas de CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB e FGTS, sob pena de retenção dos seus pagamentos até a apresentação dos mesmos.



6.15 A CONTRATADA fica responsável pela formalização dos vínculos de todos os funcionários que trabalharem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

7.10 MUNICÍPIO será responsável pela fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

7.2 O MUNICÍPIO poderá solicitar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII -PREÇOS

9.1 O OBJETO do presente contrato deveser executado pelo preço mensal de R\$(....), perfazendo o total de R\$......(....) .

9.2 Os preços ajustados no item anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais

Principal: 6301 Despesa: 6305

Fonte de Recurso: 104 – demais impostos vinculados

Valor da dotação: xxxx

9.3 Fica entendido que os preços mencionados, Documento de Contrato, incluem todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços, qualquer que seja sua natureza ou montante.

9.4 Os preços mencionados dos Documentos de Contrato, sem se limitar necessariamente ao abaixo especificado, incluem:

1- Despesas de escritório.

2- Aquisição e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas, inclusive despesas relativas a seguro, Recursos Humanos necessários ao desenvolvimento dos serviços inclusive aqueles responsáveis pela direção, supervisão, controle e administração.

3- Despesas com segurança, higiene e medicina do trabalho, alimentação e transporte dos profissionais alocados para execução dos serviços.

4- Todos os ônus e encargos decorrentes de fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do trabalho e de legislação correlata, aplicadas aos profissionais alocados no canteiro de obra.



5- Todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA X - REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços constantes do orçamento, Documento de Contrato, serão reajustados pelos índices oficiais de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - PAGAMENTO

11.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

11.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4 A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

CLÁUSULA XIII - PRAZOS

13.1 O prazo total para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

13.2 O prazo de vigência do presente contrato, objeto do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento pelo proponente adjudicado às condições de entrega do objeto da Licitação, implicará nas seguintes penalidades:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação.

14.2. A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outros encargos, inclusive os de Previdência Social, decorrentes da execução deste Contrato, serão de completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os levou em conta na fixação dos preços, documento do contrato, de acordo com as alíquotas vigentes.

15.2A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter-se inteiramente em dia com o recolhimento de todos os tributos e contribuições referente a CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB, PIS, ISSQN, FINSOCIAL e FGTS, ou qualquer outro, por parte da CONTRATADA, fica o MUNICÍPIO desde já autorizado a requerer a qualquer momento a apresentação de comprovantes e suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a regularização destes débitos.

CLÁUSULA XVI - EXCLUSIVIDADE DOS DOCUMENTOS

16.1 Os Documentos de Contrato ou quaisquer outros documentos relacionados o objeto do presente edital, não poderão de forma alguma, ser objeto de publicidade ou serem transmitidos a terceiros sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA XVII - CESSÃO DO CONTRATO

17.1A CONTRATADA não poderá, sem prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO, transferir a terceiros suas obrigações decorrentes do presente Contrato, no todo ou em parte, nem comprometer, a título de garantia, a terceiros, seus créditos junto ao MUNICÍPIO.

17.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência não consentida pelo MUNICÍPIO será nula e não produzirá qualquer efeito em relação a este, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelos prejuízos resultantes desta infração contratual.

CLÁUSULA XVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

18.1O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, por parte do MUNICÍPIO, nos seguintes casos:

- .1 Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.
- .2 Motivo de força maior como definido pelo Código Civil Brasileiro.
- .3 Paralisação dos serviços por mais de trinta (30) dias, sem justa causa.



.4 Infração de qualquer disposição fundamental dos Documentos de Contrato.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do Município de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA XX – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização, podendo suspender os serviços que não sejam realizados em condições ideais. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor Carlos Nei Nichelle, brasileiro, maior, capaz, Secretario municipal de Educação, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 702.128.059-91, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XXII- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Tendo, nestes termos, ajustadas as partes, firmam o presente Contrato, em três (3) vias, na presença de duas (2) testemunhas.

Saudade do Iguaçu, de de 20....

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**

CONTRATADA:

Empresa

Representante legal

Testemunhas:

1. _____

NOME

CPF

2. _____

NOME

CPF



MODELO Nº XII

**PROCESSO Nº 097/2016
TOMADA DE PREÇOS No.006/2016**

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato Nº _____
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de XX.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)